

# 1. Documento: 27651-2022-5

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 27651/2022

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Contrato

**Unidade Protocoladora:** DG - DIRETORIA-GERAL

**Data de Entrada:** 27/07/2022

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ANAELISA

**Data de Inclusão:** 28/10/2022 10:13

**Descrição:** Contratação direta de serviços de agenciamento de viagens

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 27651-2022-5

**Nome:** 03 - ETP - Estudo Preliminar Simplificado - dispensa - passagens aéreas - epad  
27.651\_2022.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA-GERAL

**Cadastrado pelo Usuário:** ANAELISA

**Data de Inclusão:** 02/08/2022 12:03

**Descrição:** ETP

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	02/08/2022 12:03

---

**Documento Gerado em 10/01/2023 20:06:14**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES**

**CADERNO 3**

**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: Diretoria-Geral / Seção de Suporte à Gestão e Viagens

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Ana Elisa Ribeiro Ramim
Integrante demandante:	Bruno Dourado Lavinsky Fontes / Marcela Guilherme Matheus
Integrante Técnico:	Não há
Integrante Administrativo:	Não há

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Lei n. 8.666/1993, art. 24, IV.

Manual de Aquisições TRT3

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há registro de ocorrência negativa nos últimos 5 (cinco) anos, na execução do contrato 15SR026.

No Contrato 22SR006 que finaliza sua vigência no mês de agosto, não foi previsto o acesso ao sistema conectado às cias aéreas e a cotação era feita apenas por meio eletrônico (email), o que causou algumas dificuldades na aquisição das passagens. Por isso, na licitação objeto do processo ePAD 1.844/2022 foi prevista a necessidade de acesso ao sistema, bem como nesta contratação direta.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Como citado, foi incluída a obrigatoriedade de permissão de acesso a sistema informatizado interligado às principais companhias aéreas para facilitar a escolha dos voos, de acordo com as regras do CSJT e deste Regional.

### **Qual a justificativa para a contratação?**

Desde o início do exercício foram retomadas as viagens por via aérea pelos magistrados, servidores e colaboradores deste Regional que haviam sido interrompidas em razão da pandemia de COVID-19.

Os encontros de Presidentes, Corregedores, Ouvidores, Diretores-Gerais, dentre outros, voltaram a ser presenciais, sendo agendados, na maioria das vezes, em Brasília ou em outros Regionais.

As correições também voltaram a ser presenciais e, para algumas localidades, mais distantes da Capital, são demandados deslocamentos aéreos aos seus participantes.

A Escola Judicial também retomou a realização de cursos presenciais, demandando, assim, viagens para seus colaboradores.

Foram retomadas, também, a participação de servidores em cursos presenciais em outras localidades, muitas vezes demandando deslocamentos aéreos.

Percebe-se que diversos eventos que vinham sendo realizados de forma remota no período de distanciamento social, em virtude da COVID-19, retomaram sua forma presencial fazendo com que os deslocamentos aéreos sejam imprescindíveis.

Por este motivo, esta Diretoria adotou dois procedimentos no início da gestão para garantir o serviço de agenciamento de viagens e a aquisição dos bilhetes aéreos: promoveu contratação direta nos meses de janeiro/fevereiro, para permitir as viagens no início da gestão; e propôs a realização de licitação para a contratação de tais serviços em substituição aos contratados temporariamente de forma direta.

Nos estudos técnicos preliminares para a realização do certame, foi estudada, além da contratação tradicional de agências de viagens, o credenciamento direto das cias aéreas, utilizado por outros órgãos, inclusive o Executivo Federal e reconhecida como legítima pelo Tribunal de Contas da União. No entanto, entendeu-se que esta última não seria a forma mais adequada para o Regional e propôs-se, então, a realização da licitação.

Ocorre, porém, que a licitação deverá ser revogada para ajuste em itens do edital/TR referentes à subcontratação e qualificação técnica. Alguns licitantes questionaram a exigência de uma declaração emitida por cias aéreas, alegando que a exigência estaria restringindo a competição. Ainda que tenhamos verificado a existência de empresas que atendem à exigência e que não haja uma gama de decisões do TCU sobre o tema, garantindo uma posição consolidada daquela corte, optou-se por republicar o edital, retirando tal exigência, de forma a ampliar a participação dos interessados, ampliando o alcance dos princípios da isonomia e republicano.

A republicação do edital, porém, implica em mais prazo para firmar o contrato para a prestação dos serviços, fazendo com que seja buscada nova alternativa temporária para que se possibilite a manutenção dos deslocamentos aéreos pelos magistrados, servidores e colaboradores deste Regional, uma vez que são essenciais ao seu bom funcionamento.

A alternativa, no momento, é nova contratação direta do objeto, por dispensa de licitação (art. 24, IV, Lei n. 8.666/1993), apenas pelo tempo suficiente para a conclusão da licitação que será reiniciada.

Finalizada a licitação, o contrato, se firmado, será rescindido e as novas contratações se darão pela solução definitiva.

### **A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A contratação está relacionada com o Objetivo Estratégico n. 1 do Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Regional (disponível em: [https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/download/pei-trt\\_2021-2026\\_v2.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/download/pei-trt_2021-2026_v2.pdf)), qual seja, fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

Há previsão no Plano Anual de Aquisições de 2022, código de item n. 1.

### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o TRT-MG.

### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

No que couber, a contratada deverá atender aos requisitos/critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Plano de Logística Sustentável do TRT-MG. No entanto, não se verificou nenhum requisito específico no referido documento.

### **Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não.

### **Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Como já se destacou no Documento de Formalização de Demanda, não se vislumbra outra solução, neste momento, que não seja a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Há diversas empresas de agenciamento de viagens credenciadas que operam no mercado e preenchem os requisitos da contratação.

A outra alternativa existente, o credenciamento de companhias aéreas para contratação direta, não se mostrou o mais adequado a este Regional. Nesta forma de contratação, o próprio viajante fará a aquisição do seu bilhete junto à cia aérea. Ele deverá seguir todas as regras da IN/GP/62/2020 na aquisição do bilhete, bem como deverá resolver, diretamente, qualquer problema que porventura ocorra em seu voo, já que a Seção de Suporte à Gestão e Viagens conta com apenas dois servidores, que não seriam suficientes para auxiliar na solução dos problemas que porventura surgissem.

Além disso, os serviços de agenciamento de viagens têm custo muito baixo, quando não são nulos ou até mesmo garantem descontos ao órgão. E a Contratada garante o suporte ao viajante todos os dias da semana, podendo auxiliar em qualquer imprevisto com a viagem.

Como é sabido, as reclamações com as companhias aéreas que operam no país são bastante volumosas.

Por todo o exposto, entendeu-se que, no momento, a contratação dos serviços de agenciamento de viagens segue sendo a melhor alternativa ao Regional.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

A quantidade de fornecedores não é restrita, mas há um requisito que pode limitar parcialmente a participação. As empresas deverão dispor, no momento da assinatura do contrato, de sistema informatizado interligado às principais cias aéreas, garantindo o acesso a este Regional.

Tal requisito é realmente indispensável. Como se apontou anteriormente, no Contrato 22SR006 não foi previsto tal sistema, o que gerou maiores dificuldades na cotação e escolha dos voos.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

A metodologia aplicada para estimativa das quantidades foi a utilização da média de passagens aéreas emitidas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Como já dito, houve uma redução significativa, quase interrupção, dos deslocamentos aéreos por parte dos magistrados, servidores e colaboradores do Regional desde o início da pandemia. Logo, a utilização dos dados dos dois últimos anos iria distorcer a média anual de viagens.

INFORMAÇÕES DO SISTEMA 'DIÁRIAS E VIAGENS'	
EXERCÍCIO	Nº DE PASSAGENS ADQUIRIDAS
2017	908
2018	628
2019	463
MÉDIA ANUAL	666,33
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO CONTRATAÇÃO</b>	<b>335</b>

Obtida a média anual, reduziu-se pela metade, uma vez que o contrato é de até 180 dias. O quantitativo estimado para a contratação resultou do arredondamento do resultado obtido.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não se aplica.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Há contratações similares feitas por diversos outros órgãos em todo o território nacional.

Entretanto, em consulta aos editais de licitação de outros órgãos verificou-se que os parâmetros por eles utilizados são praticamente idênticos aos já praticados neste Tribunal, não tendo sido encontrada nenhuma metodologia ou tecnologia nova que pudesse ser incorporada ao modelo de contratação já adotado no TRT-MG.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, a descrição do objeto deverá contemplar a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Contratante, conforme os requisitos e as condições de execução especificados no Termo de Referência.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

A solução não comporta parcelamento, o serviço deve ser prestado por um único contratado, de modo a garantir a padronização e a racionalização dos procedimentos para o atendimento de todos os usuários de forma uniforme e eficiente.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Agilidade no atendimento da demanda tendo em vista a prestação de um serviço especializado, com acesso a uma variedade de tarifas de passagens aéreas, de modo a alcançar economicidade e eficiência.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não se aplica.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A gestão do contrato será feita pela Assessora-Chefe da Diretoria-Geral do Contratante. A fiscalização do contrato será desempenhada pelo Chefe da Seção de Suporte à Gestão e Viagens da mesma Diretoria-Geral.

A estratégia de fiscalização consistirá no seguinte:

- a) Confirmar se os bilhetes eletrônicos emitidos pela Contratada correspondem às requisições efetuadas pelo Contratante;
- b) Fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas informados pelas companhias aéreas conferem com aqueles repassados pela Contratada ao Contratante;
- c) Fiscalizar o reembolso dos bilhetes eletrônicos emitidos e não utilizados;
- d) Atestar a conformidade da prestação de serviços; e
- e) Atestar as notas fiscais emitidas para pagamento.

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não haverá necessidade.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não haverá necessidade.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

03/08/2022.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Encaminhamento do processo devidamente instruído, conforme Manual de Aquisições do TRT-MG, atendendo aos apontamentos das áreas responsáveis pela contratação em tempo hábil.

Agilidade em todas as unidades que atuarão no processo de análise da contratação.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Não há riscos específicos nesta fase da contratação, salvo se relacionados à tramitação interna do processo de contratação, o que se mitiga em face da simplicidade da contratação e do preenchimento dos requisitos legais exigíveis.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO****É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não se aplica.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não se aplica.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não se aplica.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

A Equipe de Planejamento da Contratação não vislumbra outras formas de pesquisa de preços adequadas ao objeto.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Sim, os valores muito altos foram excluídos na pesquisa do Painel de Preços, no entanto, na dispensa de licitação em pauta, é selecionado o fornecedor com a proposta de menor preço.

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
-------

A pesquisa de preços na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor depende do interesse das empresas especializadas em concorrer no procedimento. O único risco identificável, no caso, é o desinteresse das empresas, o que não há como mitigar.
---

### AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Sim. No entanto, neste caso, a contratação visa atender a demanda somente até que se conclua nova contratação resultante de procedimento licitatório e terá vigência de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Sim. A atuação da Alta Administração e da Corregedoria, por exemplo, seriam diretamente afetadas caso ocorra a interrupção de deslocamentos aéreos.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim. No entanto, neste caso, a contratação será apenas por período suficiente para a finalização de nova contratação proveniente de procedimento licitatório, limitado a 180 dias.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Para o caso específico, a duração máxima do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 24, IV da Lei n. 8.666/93.

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
-------

O risco específico é a não conclusão da contratação em tempo suficiente e comprometer viagens de magistrados, servidores e colaboradores.
---

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro que a contratação é viável, justificada com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

**ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Bruno Dourado Lavinsky Fontes / Marcela Guilherme Matheus
Integrante Técnico:	Não há
Integrante Administrativo:	Não há